Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS/RJ
04 MAR. 2015
PROTOCOLO
Nº 37 / 2015

REQUERIMENTO Nº

Requeiro à mesa, que seja enviado ao Prefeito, o presente ante Projeto, solicitando que seja analisado e reenviado como Projeto para apreciação desta Casa Legislativa, sendo um projeto de grande valor educacional e de prevenção a saúde.

ANTEPROJETO

Art. 1 ° Fica instituído no âmbito do Município de Vassouras, o programa de "Capacitação de Primeiros Socorros" aos professores de Educação Física da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. O curso dos profissionais deverá ser ministrado apenas por representantes de entidades prevencionistas, sediadas no Município, e devidamente credenciadas.

Art. 2° O objetivo do programa de "Capacitação de Primeiros Socorros" é atender a possível vítima até a chegada do atendimento médico especializado.

Parágrafo Único. Os professores de Educação Física e profissionais da área de saúde farão o procedimento simples, com o intuito de manter vidas em caso de urgência e emergência.

Art. 3° A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, serão responsáveis por definir os critérios necessários para implementar o programa.

Art. 4° A capacitação será ministrada em horários que não causem prejuízos a grade curricular de cada escola.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6° A capacitação dos profissionais deverá ser renovada anualmente.

Art. 7° Os funcionários que se interessarem em fazer a capacitação, poderão fazer a mesma desde que não prejudique um terço da grade de funcionários da escola.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do ano letivo subsequente ao de sua publicação

Sala das Sessões, em 04 de março de 2015

Rosi Farias

Vereadora